



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CADASTRAMENTO Nº 01/2014

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: 25 de junho de 2014

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas às 15:00 (quinze) horas

ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO: PROTOCOLO DA PR/AM, situado na Av. André Araújo, 358 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM, edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS (PR/AM), torna público, para ciência dos interessados, que realizará cadastramento de empresas do ramo de construção civil, cujos registros serão vigentes por no máximo 1 (um) ano, em conformidade com este edital, e com fulcro nas Leis 8.666/93 e 9.784/99.

I - DO OBJETO

1.1. Cadastramento de empresas do ramo de construção civil para execução de obra.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste cadastramento quaisquer empresas que explorem ramo de atividade de construção civil.

2.2. **Não** serão considerados documentos em telegrama, fac-símile ou *e-mail*.

2.3. Nos documentos que dependam de manifestação da empresa, caso a mesma queira ser representada legalmente, deverá fazê-lo por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por meio de procuração pública ou particular. No caso de instrumento particular, exigirá-se o reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia autenticada) para reconhecimento da assinatura do outorgante.

2.3.1. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. As interessadas que desejarem **se cadastrar**, deverão encaminhar à CPL, por meio do setor de protocolo, envelope contendo a documentação solicitada, registrando, na parte externa, as seguintes informações:

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA INTERESSADA, CNPJ E ENDEREÇO
COMPLETO)**

III – DO CADASTRAMENTO

3.1. Os documentos necessários ao cadastramento poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 O interessado deverá apresentar os seguintes:

3.2.1 Relativos à **Habilitação Jurídica**:

(a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

(b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

(c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Relativos à **Regularidade Fiscal**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

(a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ)

(b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

(c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

(d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

(e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

(f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

3.2.4. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital;

3.2.5. Prova de **Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo **CREA** da jurisdição da interessada, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

3.2.6. **Prova de capacidade técnica da interessada**, mediante a apresentação de Atestado (s), que faça(m) **relevância expressa**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, comprovando que a **empresa executou** serviços de execução de obra de reforma em imóveis, envolvendo adequações civis e elétricas.

3.2.7. **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo **CREA**, de profissional(ais) de nível superior ou outro, pertencente(s) ao quadro da empresa, no período de entrega dos envelopes, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica em reforma de imóveis.

3.2.8. A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da interessada, de funcionário(s) detentor(es) de ART, prevista no item anterior, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

- (a) Cópia da "ficha de registro de empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do profissional (CTPS);
- (b) Cópia do ato de investidura no cargo;
- (c) Cópia do Contrato Social da Empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada), comprovando que o detentor do acervo técnico pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio;
- (d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido também contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, conforme Acórdão TCU n. 597/2007 - Plenário.

3.2.9. A comprovação de boa situação financeira da interessada será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Referência} > \text{que } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{Referência} > \text{que } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{Referência} > \text{que } 1$$

3.2.10. A aferição dos índices se dará através de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** apresentadas na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.11. Certidão Negativa de Falência, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.2.12. Caso algum dos documentos apresentados esteja vencido, a Comissão poderá conceder prazo suficiente à apresentação de documento atualizado, fixando data que se limitará ao terceiro dia anterior ao recebimento de propostas, nos casos em que o cadastro for utilizado em procedimento licitatório;

3.2.13. Não será aceito cadastro do SICAF.

3.2.14. As normas que compõem este procedimento se aplicarão, sem ressalvas, à microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitados, no que couber, os termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

IV - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No período designado neste instrumento, a Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação exigida para constar no cadastro.

5.1.1 Não será admitido o cadastramento parcial.

5.2. Poderão ser recebidos documentos fora do período, desde que atendido o item “3.2.13”.

5.3. O Cadastro é de uso exclusivo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, dependendo de autorização prévia o seu uso por quaisquer órgãos e entes da Administração Pública Federal.

5.4. Do cadastro será extraída Certidão de Dados Cadastrais, a ser elaborada em conformidade com a documentação exigida.

5.5. Caso a cadastrada venha a se utilizar da certidão de dados cadastrais, em procedimentos licitatórios da PR/AM, os dados e documentos que o consubstanciam deverão ser disponibilizados no site da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, no período e prazo correspondentes aos de recursos contra habilitação/inabilitação de licitante, a fim de que as demais licitantes possam impugnar as informações dele constantes..

5.6. A Comissão manterá em seu poder a documentação apresentada, sendo devolvidas as documentações que tenham sido apresentadas em caráter definitivo e em desconformidade com as exigências editalícias.

5.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior a **promoção de diligências** destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.8. Nas **reuniões** para análise e julgamento dos documentos, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as interessadas, as reclamações e impugnações porventura feitas e as demais ocorrências que interessarem à lisura do procedimento, devendo as atas serem **assinadas** pelos membros da Comissão.

5.9. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais** observadas na documentação, desde que **não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do cadastramento**, sendo possível a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.10 Independente de declaração expressa, a simples participação neste cadastramento implica **aceitação plena das condições estipuladas neste Edital**, não decaindo o direito de impugnar os seus termos se a interessada apresentar falhas e irregularidades que o viciem até dez dias após a publicação e disponibilização deste Edital, sendo o mesmo prazo aplicável a qualquer cidadão que decida impugná-lo.

5.11. Para quaisquer **informações ou esclarecimentos**, os interessados poderão dirigir-se, a partir da divulgação do Edital, nos dias úteis, das 9h às 17h, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, 358 - Aleixo – Manaus/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone (92) 3663-7560 Ramal 114.

5.12 Informações sobre o **castramento** poderão ser acompanhadas no *site* da **PR/AM**, no endereço www.pram.mpf.gov.br *link* Licitações.

5.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação da PR/AM, cabendo recurso à Secretária Estadual.

Manaus, de de 2014.
WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação da PR/AM

ANEXO I



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____(data) _____

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)